



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 41/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 26/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2020**

**HORÁRIO: 09h00min**

### **1- PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Major Gercino/SC, através do Setor de Licitações, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78,– Bairro Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 26/2020, Processo nº 41/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.

1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

1.2.1 - Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br).

1.3 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **07/10/2020, às 09h00min**, na sala de Pregão, localizada Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78,– Bairro Centro, 2º andar do Paço Municipal, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

I – TERMO DE REFERÊNCIA; II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA; III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO; VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP; VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; VIII – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA; IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM INTERESSE EM REALIZAR A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA; X - MINUTA DO CONTRATO.

#### 1.6 RECOMENDAÇÕES

1.6.. Em que pese as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os Serviços públicos não param, ainda mais em se tratando de serviços essenciais. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas Sessões agendadas, distanciamento entre os participantes serão adotados.

**Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.**

Às Empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados com as medidas sanitárias.

O desejo dessa Administração é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e dirimir os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço do COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

#### 1.7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

## 2 - DO OBJETO



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

2.1 - A presente licitação tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA E/OU COMPOSIÇÃO QUÍMICA PIROTÉCNICA FRAGMENTADORA DE ROCHAS, NÃO EXPLOSIVO, NAS ESTRADAS GERAIS DAS **LOCALIDADES DE ITERERÉ E TRÊS BARRAS**<sup>1</sup>, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. A “VISITA TÉCNICA”, será FACULTATIVA, de forma que, a empresa DEVERÁ AGENDAR no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, – Bairro Centro Administrativo, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h00- às 11:30min e 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 8h00 às 11h30min, bem com, via telefone (48) 3273-1258, E DEVENDO REALIZÁ-LA ATÉ O ÚLTIMO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO, realizando a vistoria no local de realização dos serviços, por representante da licitante devidamente munido de credenciamento específico e conhecimento técnico, apresentando-se na data, local e horário previamente agendados, possibilitando que as empresas certifiquem dos serviços a serem realizados, em razão do objeto do certame.

### **3 – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 38.333,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais), cujo recurso orçamentário correrão por conta da dotação vigente, a saber:

Processo / Ano:		<b>41</b>	<b>2020</b>			
Entidade	Disp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	
1	219	2020	07.04.2.066.3.3.90.00.00.00.00	Manut. Funct. da Secret. Munic. de Transp. e Obi	3.3.90.39.05.00.00.00	

3.2. Os valores indicados no item 3.1., correspondem ao preço médio orçado nas pesquisas de mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento

<sup>1</sup> Coordenadas UTM Y. 6968485.05 X.703895.73; Y 6964669,36 X. 700665,34 (Localidade Itereré e Três Barras, respectivamente)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Deverá ser computado no preço, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste pregão, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação constantes deste Edital.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Gercino, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou

5.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

dos documentos de eleição de seus administradores. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.5 – Poderão participar do certame todos os interessados que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado, de acordo com as condições constantes deste Edital, sendo vedada a participação sem o representante presente.

5.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação);

5.7.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU : (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>)

5.7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “5.7.2” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

falta de condição de participação.

5.7.2.7 - Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2, do presente edital;

5.7.3 - Apresentar declaração, expressa, fora do envelope n.º 01 e n.º 2 (Habilitação), de que a licitante está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VI;

5.7.4 - Apresentar os documentos relacionados no subitem 7.1.1 - Habilitação Jurídica; alíneas “a” a “a.4”; 5.7.1.

5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.7.6 Os licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com a documentação de credenciamento os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

5.7.7 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.9 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

5.9.1 - ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

### 5.9.2 ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ:

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso não tenha sido juntada no credenciamento.

6.2 - Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado, preferencialmente, o Anexo II - "FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA", que acompanha este ato convocatório.

6.3 – Deverão estar consignados na proposta:

a) Os dados cadastrais; b) A descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital; c) A indicação obrigatória do preço unitário, valor total do item, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo; d) A indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura. e) Apresentar declaração, sob as penas da lei, que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de execução de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93). f) Apresentar declaração, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital. g) Apresentar declaração, sob as penas da lei, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

apresentação da proposta.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.10 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.11 - Caso a empresa pretenda apresentar a proposta em formulário próprio, a mesma deverá obedecer à forma e a ordem previstas no Anexo II.

6.12 - A Comissão de Pregão não conhecerá da proposta que, preenchida, não se enquadre nas especificações exigidas, altere ou descaracterize o teor do objeto.

## **7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso: a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados no subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014. c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de débitos inscritos em Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante; e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

7.1.2.1 - Às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação, nos termos da Lei Complementar n.º 123, art. 43, caput;

7.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.1.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, as CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ (antigo) [www.tjsc.jus.br/portal](http://www.tjsc.jus.br/portal), quanto no E-proc (nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> ; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

7.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços de perfuração e desmonte, registrado na entidade competente, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. a.1) No que tange ao(s) atestado(s), as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes: – Perfuração e Desmonte de rocha com argamassa expansiva na quantidade mínima e/ou Composição Química Pirotécnica Fragmentadora de Rochas, Não Explosivo de 150m<sup>3</sup>. b) Apresentar prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante a apresentação de certidão em nome da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.1.4.1 - Qualificação Profissional:

a) Comprovação de capacidade técnico-profissional, que se dará mediante a comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes nos termos da Decisão Normativa da COFEA Nº 71, de 14 de Dezembro de 2001, devidamente registrada no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. b) A Comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.5 – Documentação Complementar da Habilitação – Envelope nº 02

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo VII - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação); b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo IV – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação). c) Atestado de Realização de Visita Técnica Facultativa – modelo anexo VIII; ou, d) Declaração de não ter interesse na realização de Visita Técnica Facultativa – modelo anexo IX;

7.2 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação.

7.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte previsto no subitem 7.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.2 e seguintes deste edital.

7.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Para participação e os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão obrigatoriamente ao Pregoeiro:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital; b) Declaração de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI; c) Documento de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal. d) Os documentos relacionados no subitem 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas “a” a “a.4”; e) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame; f) E ainda, em envelopes separados, todos os licitantes deverão apresentar a proposta de preços nº 01 e os documentos de habilitação nº 02.

8.2.1 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão aceitos novos credenciamentos de licitantes que não tenha apresentado a documentação total ou parcial constante do item 8.2.

8.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, e demais licitantes.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, desde que autorizado pelo Pregoeiro responsável.

8.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

8.7 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.8 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

classificadas.

8.8.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular valor de redução mínima, o qual incidirá sobre o preço global.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

8.11.1 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se o Pregoeiro autorizar.

8.13 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

8.14 – Nesta oportunidade, será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.15 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.16 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.17.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.17.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.17.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

inabilitado, observando-se o item 8.24 do edital.

8.19 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

8.19.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, e posteriormente homologado o certame pela Autoridade Municipal.

8.21 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos no Setor de Licitações, até ulterior deliberação.

8.21.1. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão retidos no Setor de Licitações até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8.22 – Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.23 – O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e nas Cláusulas da Minuta do Contrato, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

8.24 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

os representantes credenciados deverão assinar a ata de sessão, onde poderá manifestar sobre os atos até então praticados, inclusive manifestar a sua intenção de recurso.

8.25 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 8h30min, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência, ocasião em que caso não tenha realizado anteriormente poderá manifestar intenção em apresentar peça recursal.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, – Bairro Centro, 2º andar do Paço Municipal, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

9.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.2.2 - Quando encaminhadas através do endereço eletrônico: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br) as petições serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Major Gercino;

9.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - No final da sessão, a licitante, caso queira recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

adjudicação do objeto ao vencedor.

9.4.1 A formalização das razões recursais será apresentada por meio de memoriais, no prazo estabelecido no item 9.4 do edital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.2. A Razões recursais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78,– Bairro Centro Administrativo, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h00- às 11:30min e 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 8h00 às 11h30min.

9.4.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.4.3.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante durante sessão, ou não protocolo das razões recursais através de memorias, importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 - A adjudicação será feita por menor preço global.

**10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O prazo para execução completa dos serviços contratados será de até no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da **CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA O EFETIVO INÍCIO DE SERVIÇOS** emitida pela Administração, podendo



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração;

10.2 – Os serviços deverão ser realizados pela empresa licitante, nas localidades Itereré nas imediações da casa do senhor Fidelis<sup>2</sup> e na Localidade Três Barras nas imediações da casa do senhor Saulmir<sup>3</sup>, cidade de Major Gercino/SC, sob o acompanhamento e fiscalização do responsável e/ou preposto da Administração, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, materiais, insumos, sinalização, seguros, mão- de-obra, etc.

### **11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

11.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3.1 - O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ APRESENTAR A ART OU RRT

---

<sup>2</sup> Coordenadas UTM Y. 6968485.05 X.703895.73



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

REFERENTE AOS SERVIÇOS LICITADOS, DEVIDAMENTE RECOLHIDA sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e os seguintes documentos:

a) Apresentar a certidão de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, nos termos da Decisão do COFEA nº 071/2001. b) Apresentar a comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional, com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

11.3.2 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.4 - A empresa Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.5 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O Contrato terá vigência por 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.8 - O foro do Contrato será o da Comarca de São João Batista/SC.

---

<sup>3</sup> Coordenadas UTM Y 6964669,36 X. 700665,34





## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a 22especificação;

12.1.2- definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito realização dos serviços, em conformidade com o objeto licitado, ensejando na consequente aceitação.

12.2 - Será rejeitado no recebimento, os serviços executados por qualquer incorreção, imprudência, negligência, imperícia, ou ainda com especificações diferentes da constante no ANEXO I, ou que gere danos a terceiros ou à Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá executar a correção, conserto ou a sua substituição que se fizer necessária para corrigir na forma e prazos definidos no item 12.4 abaixo.

12.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo; b) O prazo de execução estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para as partes; c) O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital. d) Realizar a mobilização inicial da obra e desmobilização final dos serviços, e de todos os equipamentos disponibilizados por ocasião da prestação do serviço sem qualquer ônus a contratante; e) Disponibilizar todos equipamentos, mão de obra e materiais de qualidade, acessórios necessários, transporte e alimentação, uniformes e identificação da equipe e demais colaboradores, fornecer ainda o combustível necessário para o fiel cumprimento do objeto licitado; f) Executar e os serviços de acordo com todas as normas técnicas e legislação pertinente, inclusive em atendimento as normas de segurança, saúde, meio ambiente, e equipamentos de proteção individual; g) Manter responsável técnico habilitado com registro no Conselho de Classe competente durante a execução dos serviços para acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas. h) Realizar a vigilância dos seus equipamentos durante a realização de serviços diurno e noturno. i) Apresentar a ART ou RRT dos serviços realizados na data





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

da assinatura do contrato;

12.3.1 - Apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato será apresentado os documentos abaixo relacionados, **caso seja necessário**: a) Apresentar Plano de Contingência; b) Plano de Fogo; c) Plano de Sinalização e Segurança; d) Laudo de Vistoria Cautelar dos Imóveis Circunvizinhos; e) Memorial descritivo com as soluções técnicas a serem adotadas quanto ao material específico, o volume do desmonte de rocha, descrição das normas a serem seguidas, orientação técnica para remoção do material; f) Apresentas todas as Licenças necessárias prevista em Lei para início da operação no local se necessário;

12.3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar servidor municipal para acompanhamento dos serviços a serem realizados; b) Seguir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA; c) Oficiar a contratada por escrito, em tempo hábil qualquer alteração dos procedimentos em relação ao contrato; d) Fornecer maquinário e veículos para a remoção das rochas;

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) Na hipótese de substituição, complementação ou correção da prestação do serviço contratado, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13 - DAS MULTAS E SANÇÕES 13.1 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o CONTRATO, dentro do prazo previsto no item 11.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, c/c art. 7º da Lei nº



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

10.520/2002.

13.2. - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início ou conclusão dos serviços, em conformidade com o objeto do certame;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na substituição ou correção, ou complementação dos serviços executados que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

13.3 - Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de caráter indenizatório.

13.5 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Major Gercino ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

13.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, mediante depósito na conta corrente da contratada, através da Tesouraria Municipal, contendo manifestação do responsável pela fiscalização ou seu preposto, e o recebimento definitivo em conformidade com os serviços licitados;

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

item anterior.

14.3 – A fatura/Nota Fiscal que apresentar incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, ou houver necessidade de serviços complementares não executados, ou substituição de serviços executados, e não aprovados pelo gestor do contrato, as mesmas serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

14.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O Município de Major Gercino poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

15.3 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

15.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

15.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.9 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.10 - O Comunicado de Abertura de licitação do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Regional.

15.11 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados e disponibilizados através de publicação no Diário Oficial do Município (Mural Público) e no site [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

15.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicados poderão ser devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, 2º andar– Bairro Centro Administrativo, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h00- às 11:30min e 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 8h00 às 11h30min, bem com, via telefone (48) 3273-1258.

15.14 - Será competente o foro da Comarca de São João Batista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Major Gercino/SC, 23 de setembro de 2020

Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal



### ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2020

1 – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA E/OU COMPOSIÇÃO QUÍMICA PIROTÉCNICA FRAGMENTADORA DE ROCHAS, NÃO EXPLOSIVO, NAS LOCALIDADES DE ITERERÉ<sup>4</sup> E TRÊS BARRAS<sup>5</sup>, sendo: - Serviços de desmonte de rochas: perfuração e desmonte a céu aberto com argamassa expansiva. –

Descrição das atividades Escopo da obra consiste em serviço de:

- a) Concessão de autorização especial para o desmonte (caso seja necessário);
- b) Acompanhamento técnico operacional de todas as etapas do desmonte;
- c) Implantação de Sinalização de Segurança;
- d) Fornecimento de argamassa expansiva e/ou composição química, pirotécnica fragmentadora não explosiva e demais materiais, sinalização, equipamentos e mão de obra necessária;

**d.1). Estima-se que será utilizado 5mil Kg de Massa e/ou 300 frascos de Composição química, pirotécnica fragmentadora de rocha não explosiva e aproximadamente 300 furos de 1m à 2m de profundidade. Fotos anexas para exemplificar.**

- e) Perfuração das rochas;
- Quanto ao material gerado: - A fragmentação do material rochoso será de responsabilidade da Secretaria de obras e Transporte, que deverá dispor dos recursos necessários para a retirada e destinação final;

### 2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para alargamentos das citadas vias, melhorando o fluxo local, bem como, minimizando os riscos de acidentes e danos aos moradores no local.

---

<sup>4</sup> Estrada Geral, próximo a residência do senhor Luiz Fidelis - Coordenadas UTM Y. 6968485.05 X.703895.73



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

### 3- DA VISTA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A “VISITA TÉCNICA”, será FACULTATIVA, de forma que, a empresa DEVERÁ AGENDAR no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78,– Bairro Centro Administrativo, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h00- às 11:30min e 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 8h00 às 11h30min, bem com, via telefone (48) 3273-1258, E DEVENDO REALIZÁ-LA ATÉ O ÚLTIMO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO, realizando a vistoria no local de realização dos serviços, por representante da licitante devidamente munido de credenciamento específico e conhecimento técnico, apresentando-se na data, local e horário previamente agendados, possibilitando que as empresas certifiquem dos serviços a serem realizados, em razão do objeto do certame.

### 4 – DO PREÇO ESTIMADO

4.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 38.333,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais).

### 5- DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E INICIO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

5.1. O prazo para execução completa dos serviços contratados será de até no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA O EFETIVO INÍCIO DE SERVIÇOS pela Administração.

5.2. O Contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo; b) O prazo de execução estabelecido no item 5.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para as partes; c) O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital. d) Realizar a mobilização inicial da obra e desmobilização final dos serviços, e de todos os equipamentos

---

<sup>5</sup> Estrada Geral, próximo a residência do senhor Saulmir Zunino - Coordenadas UTM Y 6964669,36 X. 700665,34





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

disponibilizados por ocasião da prestação do serviço sem qualquer ônus a contratante; e) Disponibilizar todos equipamentos, mão de obra e materiais de qualidade, acessórios necessários, transporte e alimentação, uniformes e identificação da equipe e demais colaboradores, fornecer ainda o combustível necessário para o fiel cumprimento do objeto licitado; f) Executar e os serviços de acordo com todas as normas técnicas e legislação pertinente, inclusive em atendimento as normas de segurança, saúde, meio ambiente, e equipamentos de proteção individual; g) Manter responsável técnico habilitado com registro no Conselho de Classe competente durante a execução dos serviços para acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, nos termos da Decisão do COFEA nº 071/2001. h) Realizar a vigilância dos seus equipamentos durante a realização de serviços diurno e noturno. i) Apresentar a ART ou RRT dos serviços realizados na data da assinatura do contrato; j) Apresentar a certidão de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, na data da assinatura do contrato. j) Apresentar a comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional, com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato. k) Acompanhamento técnico operacional de todas as etapas do desmonte; l) Implantação de Sinalização de Segurança;

5.1 – Apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato será apresentado os documentos abaixo relacionados, caso necessário:

a) Apresentar Plano de Contingência; b) Plano de Fogo; c) Plano de Sinalização e Segurança; d) Laudo de Vistoria Cautelar dos Imóveis Circunvizinhos; e) Memorial descritivo com as soluções técnicas à serem adotadas quanto ao material específico, o volume do desmonte de rocha, descrição das normas a serem seguidas, orientação técnica para remoção do material; f) Apresentar todas as Licenças necessárias prevista em Lei para início da operação no local se necessário;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Disponibilizar servidor municipal para acompanhamento dos serviços a serem realizados; b) Oficiar a contratada por escrito, em tempo hábil qualquer alteração dos procedimentos em relação ao contrato; c) Fornecer





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

maquinário e veículos para a remoção das rochas.

***ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA***

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n.º

M	OBJETO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA E/OU COMPOSIÇÃO QUÍMICA PIROTÉCNICA FRAGMENTADORA DE ROCHAS, NÃO EXPLOSIVO, NAS LOCALIDADES DE ITERERÉ E TRÊS BARRAS – MAJOR GERCINO/SC, sendo:</p> <p>- Serviços de desmonte de rochas: perfuração e desmonte a céu aberto com argamassa expansiva.</p> <p>- Descrição das atividades</p> <p>Escopo da obra consiste em serviço de:</p> <p>a) Concessão de autorização especial para o desmonte;</p> <p>b) Acompanhamento técnico operacional de todas as etapas do desmonte;</p> <p>c) Implantação de Sinalização de Segurança;</p> <p>d) Fornecimento de argamassa expansiva e/ou composição química, pirotécnica fragmentadora não explosiva e demais materiais, sinalização, equipamentos e mão de obra necessária;</p> <p>e) Perfuração das rochas;</p>	<b>5mil Kg Massa e/ou 300 frascos de composição química, pirotécnica fragmentadora não explosiva</b>	R\$ 38.333,00	R\$ 38.333,00

**DECLARAÇÕES**

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de execução de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.  
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258  
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, observando-se as obrigações a serem cumpridas pela contratada.

4- Declaro, sob as penas da lei, que sendo a empresa vencedora do certame na data da assinatura do contrato será apresentado, os documentos a seguir:

a) ART OU RRT REFERENTE AOS SERVIÇOS LICITADOS, acompanhada do comprovante de recolhimento;

b) Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho de Classe Competente responsável pelo acompanhamento dos serviços, nos termos da Decisão do COFEA nº 071/2001.

c) Apresentar a comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional, com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

5 - Declaro, sob as penas da lei, que sendo a empresa vencedora do certame no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato será apresentado os documentos abaixo relacionados (nos casos que se exigir legalmente):

a) Apresentar Plano de Contingência;

b) Plano de Fogo;

c) Plano de Sinalização e Segurança;

d) Laudo de Vistoria Cautelar dos Imóveis Circunvizinhos;

e) Memorial descritivo com as soluções técnicas à serem adotadas quanto ao material específico, o volume do desmonte de rocha, descrição das normas a serem seguidas, orientação técnica para remoção do material;

f) Apresentas todas as Licenças necessárias prevista em Lei para início da operação no local se necessário;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA**

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO**

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(nome e assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ)*



ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Departamento de Compras/Licitações  
CNPJ: 82845744/0001-71

---

ANEXO III  
**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG n.º .....  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica),  
CNPJ n.º ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do Pregão n.º 26/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Major  
Gercino.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente .*

....., ..... de ..... de XXXX.

Nome e assinatura do representante

RG n.º .....

**Obs.: documento constar fora do envelope nº 01 – para fins de credenciamento**

---



ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Departamento de Compras/Licitações  
CNPJ: 82845744/0001-71

---

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... CNPJ n.º  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., RG n.º..... e CPF n.º  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos. Também declara que a empresa encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG n.º.....



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**Obs.: documento constar dentro do envelope nº 02**

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ---  
-----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020, da Prefeitura do Município de Major Gercino, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive de assinar eventual contrato ou documento equivalente

..... de ..... de XXXX.





ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Departamento de Compras/Licitações  
CNPJ: 82845744/0001-71

---

Outorgante

ANEXO VI

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ..... (ME, MEI OU EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ. ...., é ..... (MICROEMPRESA, OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, realizado pela Prefeitura do Município de Major Gercino.

....., ..... de ..... de XXXX.

.....  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:

Obs.: documento constar fora do envelope nº 01 – para fins de credenciamento



ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Departamento de Compras/Licitações  
CNPJ: 82845744/0001-71

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC

xxxxx, de de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a .....(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., que até a presente data não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem sofreu suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Major Gercino, não havendo superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

.....

(ASSINATURA E CARIMBO)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Obs.: documento constar fora dos envelopes n.º 1

ANEXO VIII

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

ATESTADO DE REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA, NAS ESTRADAS GERAIS DAS **LOCALIDADES DE ITERERÉ E TRÊS BARRAS – MAJOR GERCINO/SC.**

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 26/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Major Gercino – SC, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, REALIZOU A VISITA TÉCNICA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, reconhecendo na integralidade as condições e características do local onde serão realizados os serviços, objeto do presente instrumento convocatório.

Dados do representante da Prefeitura Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dados do representante da licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Departamento de Compras/Licitações  
CNPJ: 82845744/0001-71

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA  
CONSTAR DENTRO NO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM  
ARGAMASSA EXPANSIVA, NAS ESTRADAS GERAIS DAS **LOCALIDADES DE ITERERÉ  
E TRÊS BARRAS – MAJOR GERCINO/SC**

DECLARAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020, promovido  
pela Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Fone (\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (cargo), portador da  
cédula de identidade – RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, NÃO TEM  
INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, e reconhece a  
integralidade as condições e características do local onde serão realizados os serviços,  
objeto do presente instrumento convocatório.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma  
da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

DATA:...../...../2020

-----  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA, NAS ESTRADAS GERAIS DAS LOCALIDADES DE ITERERÉ E TRÊS BARRAS – MAJOR GERCINO/SC

**PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

CONTRATO n. \_\_\_\_\_/2020

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Major Gercino, situada na Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78,– Bairro Centro,, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 82845744/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n.\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob n.\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94, pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial n. 26/2020, pelos termos da



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO 1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA, NAS ESTRADAS GERAIS DAS LOCALIDADES DE ITERERÉ E TRÊS BARRAS – MAJOR GERCINO/SC, conforme especificações abaixo:

ITEM OBJETO XXXX

QUANTIDADE/UNIDADE XXX

VALORXXXX UNITÁRIO R\$

VALOR XXXX

TOTAL R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA, NAS ESTRADAS GERAIS DAS **LOCALIDADES DE ITERERÉ E TRÊS BARRAS – MAJOR GERCINO/SC**, sendo: - Serviços de desmonte de rochas: perfuração e desmonte a céu aberto com argamassa expansiva. - Descrição das atividades Escopo da obra consiste em serviço de: a) Concessão de autorização especial para o desmonte; b) Acompanhamento técnico operacional de todas as etapas do desmonte; c) Implantação de Sinalização de Segurança;d) Fornecimento de argamassa expansiva e demais materiais, sinalização, equipamentos e mão de obra necessária; e) Perfuração das rochas; - Quanto ao material gerado: - A fragmentação do material rochoso será de responsabilidade da Secretaria Obras e Transporte que deverá dispor dos recursos necessários para a retirada e destinação final, conforme o descritivo dos serviços constante do Anexo I parte integrante do edital.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O preço ajustado para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior totaliza o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os impostos e despesas adicionais inerentes, cujos preços serão fixos e irrevogáveis, sendo que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, incluindo contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - A vigência do presente contrato será de até 40 (quarenta) dias ÚTEIS contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração;

4.3.1 - O prazo para execução completa dos serviços contratados será de até no máximo de 20 (vinte) dias corridos, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA O EFETIVO INÍCIO DE SERVIÇOS emitida pela Administração, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração;

4.3.2 – Os serviços deverão ser realizados pela empresa licitante, Nas Estradas Gerais Das **Localidades de Itereré e Três Barras – Major Gercino/SC**, sob o acompanhamento e fiscalização do responsável, e/ou proposto da Administração, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, materiais, insumos, sinalização, seguros, mão- de-obra, etc.

4.4 - Será rejeitado no recebimento, os serviços executados por qualquer incorreção, imprudência, negligência, imperícia ou com especificações diferentes da constante no ANEXO I, ou que cause danos a terceiros ou à Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá executar a correção, ou substituição que serviços que se fizerem necessários para corrigir na forma e prazos definidos no item 4.5 abaixo.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá: a) Se disser





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) Na hipótese de substituição, complementação ou correção da prestação do serviço contratado, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 4.6 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – O pagamento será realizado no prazo de até (trinta) dias corridos, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, mediante depósito na conta corrente da contratada, através da Tesouraria Municipal, contendo manifestação do responsável e/ou seu preposto, e o recebimento definitivo em conformidade com os serviços licitados;

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 – A fatura/Nota Fiscal que apresentar incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, ou houver necessidade de serviços complementares não executados, ou substituição de serviços executados, e não aprovados pelo gestor do contrato, as mesmas serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

5.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

5.5 - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_, Agência n.\_\_\_\_\_, conta corrente n.\_\_\_\_\_.

5.6 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da dotação vigente, a saber:

Processo / Ano:		<b>41</b>	<b>2020</b>			
Entidade	Disp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	
1	219	2020	07.04.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Funct. da Secret. Munic. de Transp. e Obi	3.3.90.39.05.00.00.00	

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a: 6.1.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

6.5 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;

6.6 - O prazo de execução estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para as partes;

6.7 - O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.8 - Realizar a mobilização inicial da obra e desmobilização final dos serviços, e de todos os equipamentos disponibilizados por ocasião da prestação do serviço sem qualquer ônus a contratante;

6.9 - Disponibilizar todos equipamento, mão de obra, materiais de qualidade, acessórios necessários, transporte, alimentação, uniformes e identificação funcional de cada membro da equipe e demais colaboradores, fornece ainda o combustível necessário para o fiel cumprimento do objeto licitado para uso nos equipamentos da contratada;

6.10 - Executar e os serviços de acordo com todas as normais técnicas e legislação pertinente, inclusive em atendimento as normas de segurança, saúde, meio ambiente, e equipamentos de proteção individual;

6.10.1 - Manter responsável técnico habilitado com registro no Conselho de Classe competente durante a execução dos serviços para acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, nos termos da Decisão do COFEA nº 071/2001.

6.11 - Realizar a vigilância dos seus equipamentos, durante a realização de serviços diurno e noturno;

6.12 - Apresentar a ART ou RRT dos serviços realizados na data da assinatura do contrato;

6.12.1 - Apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato será apresentado os documentos abaixo relacionados: a) Apresentar Plano de Contingência; b) Plano de Fogo; c) Plano de Sinalização e Segurança; a) Laudo de Vistoria Cautelar dos Imóveis Circunvizinhos; f) Memorial descritivo com as soluções técnicas à serem adotadas quanto ao material específico, o volume do desmonte de rocha, descrição das normas a serem seguidas, orientação técnica para remoção do material; g) Apresentar todas as Licenças necessárias prevista em Lei para início da operação no local se necessário;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

efetuando o pagamento na data aprazada desde concluído em conformidade com os termos contratados, e ainda: a) Disponibilizar servidor municipal para acompanhamento dos serviços a serem realizados; b) Oficiar a contratada por escrito, em tempo hábil qualquer alteração dos procedimentos em relação ao contrato; c) Fornecer maquinário e veículos para a remoção das rochas;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o CONTRATO, dentro do prazo previsto no item 11.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início ou conclusão dos serviços, em conformidade com o objeto do certame; b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na substituição ou correção, ou complementação dos serviços executados que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

8.3 - Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de caráter indenizatório.

8.5 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Major Gercino ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

8.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular, garantindo-lhe o direito à ampla defesa, nos termos do art. 109 Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, do Estado de Santa Catarina para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

Major Gercino ..... de ..... de 2020.

CONTRATANTE:.....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico